

# Lei nº 367/61

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Baía, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a seguinte Lei nº 367/61 e resolve em sua ta a S. Exia o Sr Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a receber o saldo de R\$ 26.980,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta cruzados), constante da Lei nº 326, de 10 de fevereiro de 1961, a fim de atender aos seguintes pagamentos:

- a) restante do contrato das máquinas;
- b) prestação ao Estado, dos funerais requeridos pela Prefeitura (Clintá, Tico, Cristal e Santana), inclusive escrituras e registros no Cartório do 4º Ofício de Vitória e desta Comarca;
- c) ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca, escritura e registro da escritura em que a Prefeitura comprou a chácara Manoel Co;
- d) restante das férias do fiscal João Barbosa Cortinho;
- e) publicação de editais no Diário Oficial do Estado; e
- f) restante do onus que foi feito na fonte do cemitério do Sobrado, pelo Sr. Lucilino Cunha.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Dada nas salas da Câmara Municipal de Encicão da Baía, em 11 de Setembro de 1961

Jorge Ferreira Ribeiro  
Vice-Presidente em exercício.